

**PROCESSO IPASPEC Nº: 000053/2025**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à análise, revisão e adequação da legislação municipal previdenciária às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), bem como aos demais normativos vigentes editados pelo Ministério da Previdência Social.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento da necessidade institucional descrita abaixo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**2.1 Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à análise, revisão e adequação da legislação municipal previdenciária às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), bem como aos demais normativos vigentes editados pelo Ministério da Previdência Social.

2.2 Justificativa

A presente justificativa tem por finalidade subsidiar a realização de Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica, com vistas à adequação da legislação municipal relacionada ao Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com os normativos expedidos pelo Ministério da Previdência Social.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 instituiu a Reforma da Previdência, promovendo alterações significativas na estrutura dos regimes previdenciários em todo o país. Tais mudanças impactam diretamente os entes federativos que possuem RPPS, exigindo adequações obrigatórias nas legislações locais.

Considerando o alto grau de complexidade técnica e jurídica envolvido nas alterações legislativas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possua expertise comprovada em matérias envolvidas na adequação previdenciária, de modo a garantir a adequação plena e segura da legislação municipal às exigências constitucionais e infracionais.

Além disso, a atualização da legislação municipal é condição essencial para a manutenção da regularidade do RPPS junto aos órgãos de controle, como o Ministério da Previdência e o Tribunal de Contas.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em reforma da previdência deverá observar, entre seus requisitos, a comprovação de experiência efetiva no ramo de atividade, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, além da avaliação da trajetória da empresa e de seus profissionais no mercado.

A contratada deverá possuir conhecimento aprofundado das regulamentações e normas que regem a gestão previdenciária, especialmente no que se refere ao Regime Próprio de Previdência Social, demonstrando domínio técnico e jurídico sobre a legislação vigente, práticas atuariais, aspectos financeiros e exigências legais aplicáveis aos entes federativos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza dos serviços, entende-se que a contratação de uma única empresa especializada é suficiente e adequada para atender plenamente às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC.

A centralização desses serviços em um único contrato proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilita a comunicação entre as partes e assegura maior controle e qualidade na execução das atividades de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para realização da reforma previdenciária no âmbito do município, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 103/2019 e demais normativos do Ministério da Previdência Social.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Após realizado o levantamento de mercado acerca da necessidade de que trata este estudo, constatou-se como alternativa possível a contratação de empresa especializada, que detenha de expertise e equipe especialista para realização do serviço objeto do presente processo.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, detectou-se que as contratações similares ao objeto em estudo foram realizadas através de Contratações Diretas, via Inexigibilidade ou Dispensa.

Nesse sentido, é fundamental identificar e analisar as empresas que possuem experiência na área, bem como verificar a capacidade operacional para atender aos objetivos do contrato.

Além disso, é importante avaliar os preços praticados no mercado, buscando garantir a economicidade e a eficiência na contratação do serviço, dessa forma, a contratação deve ser realizada de forma transparente e imparcial, visando assegurar a seleção da empresa mais qualificada e adequada para atender às necessidades do IPASPEC, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços de mercado da contratação ora pretendida, em conformidade com a definição prevista na Lei nº 14.133/21, será feita durante a confecção do Termo de Referência da contratação.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de serviços de assessoria e consultoria, visando à análise, revisão e adequação da legislação municipal previdenciária às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), bem como aos demais normativos vigentes editados pelo Ministério da Previdência Social, conforme serviços descritos abaixo:

- **Estudo de Alterações Legislativas:** Análise detalhada das mudanças necessárias para adequar o RPPS às novas exigências legais.
- **Produção de Minutas de Normativos:** Elaboração de documentos normativos necessários para a implementação das reformas.
- **Acompanhamento do Processo:** Suporte contínuo durante todo o processo de reforma, com a assistência de agentes especializados em RPPS.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que não deverá haver parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais benefícios esperados com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria são visando à análise, revisão e adequação da legislação municipal previdenciária às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), bem como aos demais normativos vigentes editados pelo Ministério da Previdência Social, são:

- Diagnóstico da Legislação Vigente;
- Adequação Normativa;
- Segurança Jurídica e Técnica;
- Manutenção da Regularidade Previdenciária;
- Capacitação e Orientação Técnica;
- Mitigação de Riscos Administrativos e Financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram visualizadas quaisquer providências prévias necessárias a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O RPPS possui contratação para avaliação atuarial com a empresa ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ETAA – Contrato nº 008/2024. Deverá ser demandado a essa empresa a solicitação das simulações conforme especificado e desenvolvido com a empresa que será contratada para realizar a reforma da previdência.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não haverá impactos ambientais com esta contratação. As atividades relacionadas não envolvem processos ou práticas que possam causar impactos ambientais significativos. Dessa forma, a contratação proposta não suscita preocupações ambientais, sendo considerada como uma ação de natureza predominantemente legal e administrativa, sem potencial para afetar o meio ambiente de maneira adversa.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com a legislação vigente e considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, imprescindível para que o Instituto cumpra suas funções finalísticas, mostrando-se uma solução viável e adequada. Dessa forma, opina-se favoravelmente pela contratação dos serviços tratados neste Estudo Técnico Preliminar.

Pedro Canário/ES, 11 de junho de 2025.

Assinado por TELMA JOSEFA DA FONSECA 078.***.***-**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
11/06/2025 14:42:44

**TELMA JOSEFA DA FONSECA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**